LEI Nº 4.765, DE 29 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo renovar o convênio do Projeto Batutinha, celebrado nos termos da Lei nº 3.863/06."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a renovar até 31 de dezembro de 2012, o convênio que objetiva o desenvolvimento do Projeto Batutinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, celebrado nos termos da Lei nº 3.863, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pelas Leis nº 4.080, de 25 de abril de 2007, 4.271, de 16 de maio de 2008, 4.467, de 17 de julho de 2009 e 4.611, de 24/06/2010.

Art. 2º) Para a manutenção do Projeto mencionado no caput desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a repassar à Banda, o valor anual de R$ 105.674,80 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de junho de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS